

CERTIDÃO DA SECRETARIA GERAL

Nº 152/2020

Nº DA REUNIÃO: 12/2020

DATA DA REUNIÃO: 30/04/2020

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: PROCESSO 306/2018

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO 059/2018 – ENGEALL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP.

CERTIFICAMOS que o presente processo foi submetido à apreciação da Diretoria Executiva do SEBRAE-SP que, em reunião nesta data, DELIBEROU o que segue:

Considerando os termos do processo, com base na documentação apresentada e Parecer Jurídico nº 130/2020, a Diretoria Executiva resolveu, por unanimidade, autorizar a rescisão unilateral e antecipada, por inadimplemento contratual, do Contrato de Prestação de Serviços (LICIT) 059/2018, celebrado com a empresa Engeall Serviços Especializados EIRELI – EPP, que tem como objeto a execução de obra civil, elétrica e hidro sanitária para a reforma e adequação de acessibilidade das copas e sanitários do Edifício Mario Covas - Sede do SEBRAE-SP, bem como a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

São Paulo, 30 de abril de 2020.

Silvia Aparecida Todesco Rafacho
Unidade Jurídica e Secretaria Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CSG 152-2020 DIREX 12-2020 PROC. 306-2018

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search?codigo=59-0B-50-F7-6F-7B-28-51-7B-2B-33-FF-EE-14-99-F7-1E-6F-47-70> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 59-0B-50-F7-6F-7B-28-51-7B-2B-33-FF-EE-14-99-F7-1E-6F-47-70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Silvia Aparecida Todesco Rafacho - 08296009811 - 04/05/2020 19:29:21**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.42.46.37





Ofício SEBRAE-SP - UJ nº 001/2020
Processo Administrativo nº 306/2018

Ref.: Notificação Extrajudicial da Aplicação de Penalidade de Rescisão Unilateral e Antecipada da Avença cumulada com suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ/MF nº 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1.117, Paraíso, CEP 01504-001, São Paulo - SP, representado por seus subscritores abaixo assinados, vem

NOTIFICAR

a empresa **ENGEALL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 150 – Conjunto 101, Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.393.245/0001-80, na pessoa do seu representante legal, **Sr. José Roberto Rodrigues Esteves**, portador da cédula de identidade RG nº 13.339.089-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.284.268-38, ou quem fizer as vezes, da **Rescisão Unilateral e Antecipada do Contrato (LICIT) nº 059/2018**, cumulada com a **suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Tal penalidade foi autorizada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP, em reunião executiva realizada no dia 30/04/2020 (Certidão da Secretaria Geral nº 152/2020), em razão de inadimplemento contratual, conforme as provas contidas nos autos do processo administrativo nº 306/2018, amparada pela fundamentação jurídica exarada no parecer jurídico/administrativo nº 130/2020.

Isto posto, vimos por meio desta **NOTIFICAR** a empresa ENGEALL **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** tanto da **Rescisão Unilateral e Antecipada do Contrato de Prestação de Serviços (LICIT) nº 059/2018** quanto da **suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo período de 02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento desta.

Sem mais, subscrevemo-nos.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO ZORZE

Gerente Unidade Administração,
Projetos e Obras
SEBRAE/SP

RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI

Gerente Unidade Jurídica
SEBRAE/SP

LUCIANE AP. R. B. DIPP

OAB/SP Nº 127.350

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Notificação aplicação de penalidade - rescisão unilateral antecipada da avença e suspensão - ENGEALL - PROC 306-2018

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search?codigo=66-83-F5-D7-3E-16-C1-2B-84-03-74-8B-9E-EE-24-7F-DD-A7-3F-66> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 66-83-F5-D7-3E-16-C1-2B-84-03-74-8B-9E-EE-24-7F-DD-A7-3F-66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Luciane Aparecida Ramos Bujato Dipp - 08607058894** - 07/05/2020 13:01:24

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.27.102.94

✓ **Rodrigo Piraja Wienskoski - 13455998895** - 07/05/2020 13:22:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 167.249.154.2

✓ **Luis Antonio Zorze - 97519804887** - 07/05/2020 17:15:31

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.94.178.222

